

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 188/2023
PROCESSO Nº 23.0.000009103-0

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - DPE/AM

CNPJ (DEFENSORIA): 19.421.427/0001-91

ENDEREÇO: Avenida André Araújo, 679 – Aleixo

CIDADE: Manaus U.F.: AM CEP: 69060-00

DDD/FONE: (092) 98415-2526

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de remanejamento de móveis no prédio da Unidade de Atendimento desta Defensoria Pública localizado na rua Belo Horizonte, nº 777, Adrianópolis – Manaus/AM, conforme detalhamento e quantitativo constantes do item 4 deste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando que o referido imóvel está passando por reformas visando a adaptação estrutural para um melhor atendimento aos colaboradores desta Defensoria Pública e aos assistidos;

3.2. Considerando que a reforma estrutural está sendo realizada de modo que não cause interrupção no atendimento aos assistidos, onde foi realizada a reforma do térreo (inicialmente desocupado), seguindo a sequência de segundo e primeiro andar posteriormente; O serviço de remanejamento de móveis possibilitará que a reforma possa continuar sem prejuízo do atendimento, no primeiro momento remanejando o mobiliário do segundo andar para o térreo e remanejando o mobiliário do primeiro andar para o segundo andar.

3.3. Desta forma, se faz necessária a contratação, visto que a Diretoria Adjunta de Infraestrutura e Logística não conta com colaboradores suficientes para execução do serviço, em virtude de outras demandas que estão sendo realizadas, como estruturação da nova unidade no Shopping Grande Circular, Unidade do Criminal, resuprimento das unidades de atendimento da capital e interior.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	-------	-------	----------------------	-------------------

01	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de remanejamento de móveis no prédio da Unidade de Atendimento desta Defensoria Pública localizado na rua Belo Horizonte, nº 777, Adrianópolis – Manaus/AM, contemplando mão de obra, embalagem e desembalagem, além de desmontagem e montagem.	Serviço	01	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00
----	--	---------	----	---------------	---------------

4.1. O serviço de remanejamento de mobiliário contemplará embalagem e desembalagem, além de desmontagem e montagem.

4.2. Lista dos mobiliários.

1º Andar		2º Andar	
Qtde	Descrição	Qtde	Descrição
30	Mesa	38	Mesa
07	Mesa L	11	Mesa L
109	Cadeira	170	Cadeira
6	Gaveteiro	14	Gaveteiro
6	Armário	1	Mesa Pequena
3	Armario Alto	9	Armario Alto
3	Mesa Redonda	1	Mesa Redonda
13	Longarina	17	Baixas
1	Sofá	1	Geladeira
1	Mesa Pequena	4	Microondas
2	Cafeteira	3	Frigobar
2	Geladeira		
3	Microondas		
1	Frigobar		

5. DO DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. A contratada deverá executar o serviço no **prazo a ser acordado com o demandante**, posterior ao recebimento da Nota de Empenho.

5.2. A futura CONTRATADA será responsável pelo remanejamento dos mobiliários e equipamentos, contemplando embalagem e desembalagem, se necessário, além de desmontagem e montagem.

5.3. A execução da contratação deverá ser previamente agendada com a Diretoria Adjunta de Infraestrutura e Logística.

5.4. A contratação deve ser executada mediante Nota de Entrega ou documento equivalente, onde deverão constar a descrição do objeto, as quantidades de cada item, os valores unitário e total dos itens e o valor total da Nota de Entrega ou documento equivalente, em 2 (duas) vias, devendo uma via permanecer com a CONTRATANTE e a outra, devidamente assinada e datada pelo recebedor, com a CONTRATADA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Efetuar a execução do serviço contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando estreitamente as prescrições e as recomendações pertinentes, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.3. A DPE-AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

6.4. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.5. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

6.6. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

6.7. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.

6.8. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE, em documento contemporâneo ao acontecimento, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução da entrega, total ou parcial, do objeto deste Termo.

6.9. Acatar as observações feitas pelo Fiscal da CONTRATANTE quanto à execução da entrega dos materiais/produtos.

6.10. A inadimplência da CONTRATADA com referência a encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.11. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.12. Entregar à CONTRATANTE as respectivas Notas Fiscais dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e) referentes às requisições executadas até aquela data, as quais deverão ser atestadas pelo setor competente.

6.13. As Notas Fiscais deverão estar devidamente discriminadas, em nome da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como, junto à Justiça Trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período da contratação, inclusive, para fins de pagamento.

6.14. Deverão constar das Notas Fiscais a descrição dos materiais, as respectivas quantidades e o número da Nota de Empenho correspondente.

6.15. A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, devendo anotar e registrar ocorrências, bem como, solicitar providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 7.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade da execução do objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta de preços.
- 7.4. Comunicar a contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução do objeto, para que seja corrigido.
- 7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais executados/entregues em desacordo a este Termo de Referência.
- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor, necessários à execução do objeto.
- 7.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da contratada aos locais onde será entregue o material, observadas as normas de segurança institucional.
- 7.8. Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, em conformidade com o valor correspondente à proposta, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, quanto aos serviços devidamente realizados ou bens devidamente entregues, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.
- 7.9. Aplicar penalidade no caso de inobservância ao Termo de Referência.
- 7.10. A Defensoria Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Nos termos do art. 155, da Lei N.º 14.133, de 2021, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

8.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 9.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei N.º 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei N.º 9.784, de 1999.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6. As penalidades serão registradas no SICAF.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Forma de Pagamento	Valor Global Estimado (R\$)
Única e Global	R\$ 10.300,00

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. A forma de pagamento dar-se-á mediante apresentação de fatura/Nota Fiscal acompanhada das certidões negativas de débito junto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Débitos Trabalhistas e regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme art. 68, incisos III a V, da Lei N.º 14.133, de 2021.

11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

11.1. Declaramos que este termo de referência está de acordo com a Lei N.º 14.133, de 2021.

12. ASSINATURAS:

ORDENADOR DE DESPESAS	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
------------------------------	---------------------------------

() Aprovado () Não aprovado Manaus – AM, / / 2023. Ricardo Quiroz de Paiva Defensor Público Geral do Estado	Manaus – AM, / / 2023. Rudson Fernandes Nunes Diretor Administrativo
DIRETORIA ADJUNTA DE COMPRAS E CONTRATOS	ELABORADOR:
Manaus – AM, / / 2023. Marlene Barros Monteiro Leite Diretora Adjunta de Compras e Contratos	Manaus – AM, / / 2023. Eliete Ferreira de Menezes Assessora Técnica I DPE-2



Documento assinado eletronicamente por **ELIETE FERREIRA DE MENEZES**, Assessor Técnico I - DPE-2, em 05/07/2023, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE BARROS MONTEIRO LEITE**, Diretor Adjunto - DPE-4, em 05/07/2023, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO QUEIROZ DE PAIVA**, Defensor Público, em 05/07/2023, às 14:43, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 2987047676237125045



Documento assinado eletronicamente por **RUDSON FERNANDES NUNES**, Diretor DPE-5, em 06/07/2023, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Conferência de Autenticidade de Documentos - SEI DPE AM](#) informando o código verificador **0160721** e o código CRC **218A299C**.